



LEI Nº. 1.206/2017

AUTÓGRAFO Nº 025/2017

“Autorizada abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.”

11 09 17.

Albeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, por seus representantes legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo para tanto, utilizar como fontes os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de Convênios.
- O Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- A Reserva de Contingência, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO ALTO – ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (05/09/2017).

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe que nesta data publicamos no Placard na Prefeitura de Barro Alto Estado de Goiás o

Lei Nº 1.206/2017


Por ser a expressão da verdade firmo

Barro Alto-GO em 05/09/17

Marisa Silva Mariz de Jesus

Secretaria de Administração

MATRÍCULA Nº 3063


ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA
- PREFEITO MUNICIPAL -